



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Maurílio Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.928.336-XX e do RG n.º M-3.048.839, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, neste ato representada pela Sra. Lucimar Monteiro Reis, devidamente qualificada no contrato origem, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para locação de relógios de ponto, necessários para o controle das jornadas de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para vigor no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - Fica alterada, a partir de 01 de agosto de 2025, a Cláusula Terceira do contrato original, reajustando o valor mensal para R\$ 451,10 (quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 4,907670%, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em virtude dos acréscimos legais autorizados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas, que permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo, que, após lido e achado conforme, é devidamente assinado.

Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sr. Maurílio Antônio Pereira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

Pela CONTRATADA

Sr. Lucimar Monteiro Reis

**SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**